COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 4.753-D DE 2012

Acrescenta dispositivos à Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e à Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação e para incluir a proteção integral dos direitos humanos e a atenção à identificação de maus tratos, de negligência e de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O parágrafo único do art. 61 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 61.	• • • • •	• • • •	 	
Parágrafo	único.		 	

IV - a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio e capacitação permanente dos profissionais de que trata o caput deste artigo para identificação de maus tratos, de negligência e de abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes."(NR)

	Aı	rt.	2°	0	сарі	ut	do	art.	7°	da	Lei	n°	8.080,	de	19	de
setembro	de	19	90,	pa	assa	а	vi	gorar	ac	reso	cido	do	seguin	te	inc	iso
XV:																

"Art.	7°	• • • •	• • •	 	 • • • • • •	• • • •

XV - proteção integral dos direitos humanos de todos os usuários e especial atenção à identificação de maus tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes."(NR)

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2019.

Deputado FÁBIO TRAD Relator